

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Chamamento Público mediante Credenciamento de professores/técnicos esportivos, mediante pessoa física, para atuarem no projeto de formação esportiva “Goiás Bom de Bola”, nas modalidades de Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol e Dança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	Professor de Voleibol	Serviço	3	R\$ 2.334,39	R\$ 7.003,17
2	Professor de Handebol	Serviço	2	R\$ 2.335,09	R\$ 4.670,18
3	Professor de Basquetebol	Serviço	2	R\$ 2.336,47	R\$ 4.672,94
4	Professor de Futebol	Serviço	2	R\$ 2.408,00	R\$ 4.816,00
5	Professor de Dança	Serviço	1	R\$ 2.370,50	R\$ 2.370,50
				VL GLOBAL	R\$ 23.532,79

1.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum conforme Decreto Municipal 1397/2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$23.532,79 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

1.2 DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE

PROFESSOR DE VOLEIBOL

Descrição Sintética dos Serviços: Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de voleibol, focando no ensino dos fundamentos (saque, recepção, levantamento, ataque e bloqueio). Desenvolver o condicionamento físico específico, táticas de posicionamento em quadra e promover a integração social e o espírito de equipe entre os alunos.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de Professor, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

PROFESSOR DE HANDEBOL

Descrição Sintética dos Serviços: Orientar a prática do handebol, abordando técnicas de manejo

de bola, drible, passes e diferentes tipos de arremessos. Trabalhar a coordenação motora, agilidade e estratégias defensivas e ofensivas, zelando pelo cumprimento das regras oficiais e pela disciplina esportiva.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

PROFESSOR DE BASQUETEBOL

Descrição Sintética dos Serviços: Ensinar os fundamentos técnicos do basquete, como controle de bola, passes, bandejas e arremessos. Desenvolver a visão de jogo, o trabalho em grupo e a resistência física, adaptando os exercícios conforme a faixa etária e o nível de habilidade dos participantes.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

PROFESSOR DE FUTEBOL:

Descrição Sintética dos Serviços: Ministrando treinamentos de futebol de campo, focando no domínio de bola, condução, passes, finalizações e táticas de jogo. Promover o desenvolvimento motor, o entendimento das regras, a importância do jogo limpo (*fair play*) e a preparação física voltada para a modalidade.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

PROFESSOR DE DANÇA:

Descrição Sintética dos Serviços: Planejar e conduzir aulas de ritmos e expressões corporais, trabalhando coreografias, consciência postural, flexibilidade e coordenação. Estimular a criatividade e a autoconfiança dos alunos através da música e do movimento, respeitando os limites físicos e as diferentes linguagens da dança.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento em tela se trata de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de se realizar licitação, levando-se em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar vários interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimentos e a vantagem obtida, pois é sabido que a principal missão das atividades de apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil,

segura e confiável.

2.2 Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica

para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para a Administração Municipal como é o caso dos serviços que se pretende licitar.

2.3 Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades de apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.4 Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com possibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.

2.5 Importante ainda é informar que será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I

- Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...];

3.0 DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A presente solicitação de abertura de credenciamento para professores e técnicos esportivos justifica-se pela necessidade de garantir a execução operacional do projeto “Goiás Bom de Bola”. A contratação é essencial para o atendimento das modalidades de Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol e Dança, visando os seguintes pontos:

- **Continuidade e Expansão:** Assegurar que os núcleos esportivos mantenham suas atividades sem interrupções, atendendo ao cronograma de formação esportiva previsto para o exercício atual.
- **Capacidade Técnica:** Suprir a carência de pessoal especializado para a orientação técnica e pedagógica das modalidades mencionadas, garantindo a segurança e o desenvolvimento dos alunos beneficiados.
- **Atendimento à Demanda:** Cumprir a meta de democratização do acesso ao esporte no Estado, utilizando o sistema de credenciamento para conferir agilidade e eficiência na prestação do serviço público.

3.2 Pelo exposto, a contratação é medida indispensável para que a Secretaria cumpra sua missão institucional de fomento ao esporte e lazer, justificando-se a importância da abertura do credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na implementação de um Sistema de Credenciamento para a formação de um banco de profissionais (professores esportivos) devidamente qualificados. Esta modalidade de contratação foi escolhida por ser a que melhor atende à natureza do projeto “Goiás Bom de Bola”, permitindo o credenciamento de múltiplos prestadores que aceitem as condições e valores fixados pela Administração Municipal de Uruaçu.

4.2 A solução abrange não apenas a hora-aula ministrada, mas todo o suporte técnico-pedagógico necessário para as modalidades de Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol e Dança, garantindo que os núcleos esportivos funcionem como centros de desenvolvimento social e técnico.

4.3 O ciclo de vida da contratação está dividido em quatro fases fundamentais:

- Fase 1: Planejamento e Chamamento (Início): Compreende a publicação do Edital de Credenciamento, onde são estabelecidos os critérios de habilitação técnica (formação em Educação Física/CREF e experiência) e os valores fixos da hora-aula. Esta fase é contínua, permitindo que novos profissionais se credenciem ao longo da vigência do edital, garantindo a expansão do projeto.
- Fase 2: Seleção e Designação (Mobilização): Conforme a necessidade dos núcleos esportivos e a demanda do projeto “Goiás Bom de Bola”, os profissionais credenciados serão convocados respeitando os critérios de impessoalidade (ex: sorteio ou ordem de inscrição). Nesta etapa, são definidos os locais de atuação e os horários das turmas.
- Fase 3: Execução e Monitoramento (Operação): É o núcleo do ciclo de vida, onde ocorrem as aulas práticas e teóricas. A solução prevê o monitoramento constante através de:
 - Relatórios mensais de atividades;
 - Controle de frequência dos alunos;
 - Avaliação técnica do desenvolvimento esportivo;
 - Fiscalização da conduta pedagógica dos instrutores.
- Fase 4: Encerramento e Renovação (Finalização): Ao final do período de vigência contratual ou do ciclo anual do projeto, realiza-se a avaliação global dos resultados alcançados. Os profissionais com desempenho satisfatório podem ter seus credenciamentos mantidos para o

próximo exercício, garantindo a continuidade das atividades sem interrupção para a comunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os seguintes critérios de requisitos de contratação deverão ser apresentados:

Da documentação

- Graduação acadêmica
- Documentação pessoal completa
- Registro ativo “CREF”
- Cursos complementares de capacitação na modalidade

Dos critérios administrativos

- Disponibilidade de horários
- Cumprimento da carga horária
- Certidão negativa de antecedentes criminais

Tempo de experiência

- Experiência (mínima de 02 anos) com crianças, adolescentes e melhor idade
- Atuação prévia em escolinhas de iniciação esportiva e projetos sociais
- Vivência prática e tempo de experiência de atuação na modalidade
- Capacidade de trabalhar em diferentes faixas etárias

Do conhecimento técnico-esportivo

- Domínio dos fundamentos da modalidade
- Conhecimento das regras oficiais e adaptações pedagógicas
- Conhecimento das regras oficiais e adaptações pedagógicas
- Planejamento de aulas e treinos por faixa etária
- Progressão pedagógica do ensino do esporte
- Adequação dos conteúdos esportivos de acordo com a idade e nível de habilidade
- Noções de primeiros socorros
- Prevenção de lesões
- Organização segura do espaço e dos materiais

5.2. O credenciamento seguirá a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma **mensal**, mediante **ordem de serviço** emitida pela Administração, que especificará:

- a) o local da execução;
- b) o tipo de serviço a ser realizado;
- c) o prazo de execução;
- d) o valor correspondente, conforme tabela de preços credenciada.

6.2 Cada execução será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei N.º 14.133/2021, art. 118).

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei N.º 14.133/2021, art. 119).

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei N.º 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da contratada, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7. A Administração Pública Municipal nomeará por Portaria um Fiscal de Contrato em cada contrato gerado a partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a atuação do Contratado, especialmente no que tange ao comprometimento do mesmo com o serviço,

assiduidade, pontualidade e desempenho de suas funções.

8.0. DO RECEBIMENTO

8.1. O Contratado, no exercício de suas atividades junto ao projeto “Goiás Bom de Bola”, obriga-se a:

Ministrar as aulas das modalidades para as quais foram credenciados, seguindo as orientações pedagógicas e técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

8.2. Cumprir rigorosamente os dias, locais e horários de aula definidos no cronograma, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da secretaria.

8.3. Manter atualizados os diários de classe e as listas de presença dos alunos, entregando-os mensalmente à Coordenação do projeto.

8.4. Responsabilizar-se pelo uso, guarda e conservação dos materiais esportivos (bolas, redes, cones, coletes, etc.) e equipamento utilizados durante as atividades.

9.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.O CREDENCIADO apresentará, devidamente protocolado a(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

9.2.Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

9.3.As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

9.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

9.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de Chamamento Público/Credenciamento, com fundamento na hipótese do art 79, inciso I, da Lei n.º14.133/2021.

10.2. O presente credenciamento seguirá a ordem cronológica, exclusivamente através de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Protocolo Municipal.

10.2.1 A Comissão de Credenciamento será constituída, por ato da autoridade competente, sendo composta por servidores vinculados à Secretaria demandante, os quais ficarão responsáveis pela conferência e análise da documentação apresentada, verificação do atendimento às exigências editalícias e emissão de parecer quanto à habilitação dos interessados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.

10.3. Poderá se credenciar toda e qualquer pessoa apta que se enquadre aos requisitos do item 5, devendo apresentar ainda os seguintes requisitos:

- ✓ Cópia do RG;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Endereço atualizado;
- ✓ Certidão negativa da União;
- ✓ Certidão negtiva Estadual;
- ✓ Certidão negtiva municipal;

- ✓ Certificado de Graduação acadêmica;
- ✓ Cursos complementares de capacitação na área pertinente ao objeto;
- ✓ Registro ativo no CREF;
- ✓ Curriculum Vitae.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Preço médio será realizado através pesquisa realizada pelas fontes: Banco de Preços e Triângulo.

11.2. O valor global mensal estimado para a presente contratação será de **R\$ 23.532,78 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).**

11.2. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ 282.393,36 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).**

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, sendo: 27.813.0052.2.684.3.3.90.36

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu-GO, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS DIVINO CIPRIANO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer